

Aviso

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Exmo. Senhor Secretário para a Segurança, de 16 de Agosto de 2010, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, e na Lei n.º 14/2009, para o preenchimento de nove vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico de apoio do quadro da Polícia Judiciária.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas.

O prazo para a apresentação de candidaturas é de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no Boletim Oficial.

A validade do concurso esgota-se com o preenchimento dos respectivos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas mencionados no E.T.A.P.M., em vigor, e que possuam ensino secundário complementar ou superior.

3. Formalização de candidaturas

A admissão ao concurso faz-se mediante a apresentação de requerimento, em impresso próprio, a que se refere o artigo 52.º do referido E.T.A.P.M., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M (Modelo n.º 7), devendo o mesmo ser entregue, dentro do prazo e horário indicados, na Divisão de Pessoal e Administrativa da PJ, sita no 5.º andar do Bloco B da Polícia Judiciária, na Rua Central, acompanhado da seguinte documentação:

3.1. Candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido (é necessário a apresentação do original para autenticação);
- b) Cópia do documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso (é necessário a apresentação dos originais para autenticação); e
- c) Nota curricular.

3.2. Candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido (é necessário a apresentação do original para autenticação);
- b) Cópia do documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso (é necessário a apresentação dos originais para autenticação);

- c) Nota curricular; e
- d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriores exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, sendo pessoal da Polícia Judiciária, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e d), caso se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico de 2.^a classe cabe funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimento técnicos, teóricos e práticos obtidos através de habilitação literária de nível do ensino secundário complementar.

5. Vencimento

O adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária, nível 4, constante no Mapa 2 do Anexo I da Lei n.º 14/2009.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de prova escrita com a duração máxima de três horas, complementada por entrevista profissional e análise curricular, podendo ser redigida, mediante escolha do candidato, nas línguas chinesa ou portuguesa. Cada uma das fases é eliminatória, sendo a valorização máxima de dez valores e consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a cinco valores.

Os métodos de selecção são ponderados da seguinte forma:

- 1.^a fase: Prova escrita de conhecimentos: 50%.
- 2.^a fase: Entrevista profissional: 40%; e
- 3.^a fase: Análise curricular: 10%.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho das funções, ponderando a habilitação académica e profissional, e experiência profissional.

A entrevista profissional determina o conteúdo da avaliação conforme a natureza e as exigências de trabalho do lugar a que se pretende candidatar.

7. Programa

- I. Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;
- II. Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M;
- III. Regime Jurídico dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau;

- Lei n.º 14/2009 - Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos;
- Lei n.º 15/2009 - Disposições fundamentais do estatuto do pessoal de direcção e chefia;
- Regulamento Administrativo n.º 26/2009 - Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia;
- Decreto-Lei n.º 87/89/M, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M (Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau);
- Lei n.º 8/2004 - Princípios relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
- Regulamento Administrativo n.º 31/2004 - Regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
- Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2004 - Regras relativas à constituição, composição e funcionamento da Comissão Paritária;
- Regulamento Administrativo n.º 11/2007 — Regime dos prémios e incentivos ao desempenho dos trabalhadores dos serviços públicos;
- Lei n.º 8/2006 - Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos;
- Regulamento Administrativo n.º 15/2006 - Estabelece as normas reguladoras dos planos de aplicação das contribuições para o Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos.

IV. Legislação relativa à Polícia Judiciária:

- Lei n.º 5/2006 - Regime de competências e de autoridade da Polícia Judiciária;
- Regulamento Administrativo n.º 9/2006 - Organização e funcionamento da Polícia Judiciária;
- Decreto-Lei n.º 26/99/M - Regime de ingresso, acesso e formação das carreiras de regime especial da PJ;
- Decreto-Lei n.º 32/98/M - Regula as atribuições, competências e organização interna da Escola de Polícia Judiciária;
- Decreto-Lei n.º 27/98/M - artigos 49.º, 50.º e 51.º;
- Regulamento Administrativo n.º 27/2003 - Regulamenta o processo de recrutamento, selecção e formação para o ingresso e acesso nas carreiras de regime especial da Polícia Judiciária;
- Lei n.º 2/2008 - Reestruturação de carreiras nas Forças e Serviços de Segurança.

V. Competência:

- Ordem Executiva n.º 122/2009 - Delega competências executivas do Chefe do Executivo no Secretário para a Segurança;
- Despacho do Secretário para a Segurança n.º 153/2009 - Subdelega competências no director da Polícia Judiciária;
- Despacho n.º 01/DIR-PJ/2010 - Delegação e subdelegação de competências nos subdirectores desta Polícia;
- Despacho n.º 03/DIR-PJ/2010 - Delegação e subdelegação de competências num subdirector desta Polícia.

- VI. Conhecimento geral da sociedade;
- VII. Elaboração de propostas ou informações, etc.

Aos candidatos é permitida a consulta da legislação acima referida em todas as fases de provas, à excepção de quaisquer livros de referência ou informações. O local, a data e a hora da realização da prova de conhecimentos constarão do aviso referente à lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Composição do júri

O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Tou Sok Sam, chefe de departamento

Vogais efectivos: Lou Iok Chun, director da Escola de Polícia Judiciária, substituto

Kou Lai Kun, técnica superior assessora

Vogais suplentes: Lee Sio Kun, técnica superior assessora

Cheang U Kuong, técnico superior assessor

Polícia Judiciária, aos 03 de Setembro de 2010.

O Director,
Wong Sio Chak